



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação

Parcerias



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



Prefeitura de
Fortaleza
Secretaria Municipal
da Educação

**ESCOLA
PROTEGIDA
NOSSA ESCOLA EM BOAS MÃOS**



 GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação

Carta de apresentação da Secretária

A promoção da cultura de paz é um processo que envolve o compromisso de todos. A escola tem um papel importantíssimo no fortalecimento desta cultura, pois é o espaço onde se consolidam valores, pensamentos e comportamentos fundamentais para garantir o respeito aos direitos humanos e a liberdade individual.

Neste sentido, precisamos contar com a participação dos nossos gestores, professores, funcionários, alunos, além dos pais e demais usuários dos nossos serviços para auxiliar na administração dos conflitos existentes na escola, assegurando o desenvolvimento das atividades de ensino e aprendizagem com tranquilidade. Para isso, é imprescindível que o sistema de ensino estadual se organize a fim de garantir a segurança de todos os cidadãos que direta e ou indiretamente utilizam os serviços educacionais, combatendo, assim, práticas violentas, que reproduzam preconceitos e intolerâncias.

Com texto de fácil leitura, a Secretaria da Educação do Estado do Ceará lança esta cartilha, elaborada para orientar sobre os procedimentos gerenciais de segurança a serem pactuados por toda a rede estadual de ensino, a fim de que se tornem práticas incorporadas ao cotidiano escolar. Por meio deste material, acreditamos colaborar para o processo educativo, fortalecendo, com o empenho e a contribuição de todos, a cultura de paz e a segurança em nossas escolas.


Eliana Estrela
Secretária da Educação

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

CEARÁ. Secretaria da Educação. PORTARIA Nº 0115/2018. Disponível em: <<http://imagens.seplag.ce.gov.br/PDF/20180206/do20180206p01.pdf>>
Acesso em: 02 mai 2019a.

_____. Secretaria da Educação. Extrato de contrato Nº 129/2016. Disponível em: <imagens.seplag.ce.gov.br/PDF/20160503/do20160503.pdf> . Acesso em: 02 mai 2019b.

_____. Secretaria da Educação. Extrato de contrato Nº 03/2017. Disponível em: <imagens.seplag.ce.gov.br/PDF/20170206/do20170206.pdf> . Acesso em: 02 mai 2019c.

_____. Secretaria de Segurança. [Levantamento de políticas de segurança pública]. Fortaleza, 2019d.

ELIAS, Maria Auxiliadora. Violência escolar: caminhos para compreender e enfrentar o problema. 1ª ed. São Paulo: Editora Ática, 2011.

FREIRE, Paulo. Educação e mudança. 28ª ed. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 2005.

LUCK, Heloísa. Dimensões da gestão escolar e suas competências. Curitiba: Editora Positivo, 2009.

MPCE. Ministério Público do Estado do Ceará. Órgãos de Atendimento à Criança e ao Adolescente. Fortaleza: [s. n], 2019.

Imagens: Freepik



7

Considerações Finais

A participação da comunidade escolar e sociedade civil organizada é fundamental para instituir uma cultura de paz e segurança necessária à construção e disseminação de um clima agradável e inspirador propício à formação dos estudantes.

Em vista disso, a Secretaria da Educação tem o papel de criar sinergia e mobilizar os agentes do processo educativo, para formar uma grande rede onde todos são responsáveis pela proteção do espaço escolar.

Vamos todos somar forças nessa significativa missão de garantir a segurança das escolas.

Bom trabalho!



Camilo Sobreira de Santana
Governador

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
Vice-Governadora

Eliana Nunes Estrela
Secretária da Educação

Jussara Luna Batista
Secretária Executiva de Gestão da Rede Escolar

Márcio Pereira de Brito
Secretário Executivo de Cooperação com os Municípios

Rita de Cássia Tavares Colares
Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna

Rogers Vasconcelos Mendes
Secretário Executivo de Ensino Médio e da Educação Profissional

Colaboração

Elizabeth Maria Almeida de Oliveira
Promotora de Justiça

André Santos Costa
Secretário da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará

Equipe de Elaboração

Dóris Sandra Silva Leão
Assessora Técnica - CECAS/COGEM

Maria Thereza Machado Fiuza
assistente técnica - CEJEN/COGEM

Iza Maria Coelho Moita
Assessora Técnica da CEPOP/COESC

Assessoria de Comunicação - ASCOM

Julianna Sampaio
Coordenadora de Comunicação

Jacqueline Cavalcante
Assessora de Comunicação

Gráfica Digital da Seduc
Produção e Diagramação

1 APRESENTAÇÃO

A escola é um espaço privilegiado onde a educação exerce seu poder transformador sobre as experiências relacionais entre alunos, pais e educadores, e desta comunidade escolar com o mundo em seu entorno. Na escola, onde se aglutina uma diversidade de individualidades, a cultura de paz deve ser fortalecida e assegurada.

Neste sentido, o fortalecimento da segurança da rede educativa deve ser um compromisso de todos que compõem o ambiente escolar. Compreendemos que o apoio da comunidade escolar na administração de conflitos é fator imprescindível no enfrentamento e na superação de práticas concretas de violência.

Ciente da necessidade deste compromisso, a Secretaria da Educação do Estado do Ceará propõe, com esta cartilha, a pactuação de procedimentos de segurança norteados pelo princípio da prevenção, os quais devem ser consolidados como práticas do cotidiano em toda a rede pública estadual de ensino. A publicação busca, ainda, esclarecer as classificações de violências que englobam diversas situações presentes no ambiente escolar.

São delineadas, por conseguinte, rotinas de segurança no contexto escolar e seu entorno de modo a criar um clima de bem-estar, propício ao desenvolvimento de relações saudáveis e harmônicas.

Por fim, são socializadas as orientações e atribuições para todos os segmentos escolares, bem como os comportamentos esperados no trato com toda a comunidade escolar, para assegurar a integridade física de todos e a proteção dos bens patrimoniais.

1

6 POLÍTICAS E AÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EMPREENDIDAS PARA PROTEÇÃO DA SOCIEDADE

- Implantação do comando de policiamento de rondas e ações intensivas do RAI0 na Região Metropolitana de Fortaleza e interior;
- Instalação do sistema de videomonitoramento que conta 3.304 equipamentos, sendo 2.543 instalados na Capital e 761, em 42 municípios da Região Metropolitana de Fortaleza e interior;
- Criação de Unidades Integradas de Segurança (UNISEGS) - responsáveis pela intensificação dos serviços de policiamento comunitário para os moradores dos territórios delimitados, no âmbito do Pacto por um Ceará Pacífico. As unidades integram as forças de segurança pública, com trabalho direcionado da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar. Cada Uniseg é composta por uma delegacia de Polícia Civil, uma companhia da Polícia Militar exclusiva e uma unidade operacional do Corpo de Bombeiros, funcionando 13 em Fortaleza (54 bairros), 01 em Sobral (37 bairros) e 01 em Juazeiro do Norte (10 bairros);
- Constituição da Divisão de Proteção ao Estudante (Dipre) - atua em ações preventivas e repressivas para prevenir e conscientizar sobre os prejuízos causados pelo uso de droga e ingestão de bebidas alcoólicas, além de temas como violência, doenças sexualmente transmissíveis (DST) e bullying. As atividades do Dipre são realizadas em escolas, cursos, palestras e em diversas abordagens com estudantes, educadores e a comunidade. A iniciativa da Polícia Civil visa formar multiplicadores para levar o conhecimento para familiares e para a própria comunidade onde moram.
Contatos: Telefone: (85) 3101-7416. E-mail: dipre@policiacivil.ce.gov.br;
- Compleição do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (Proerd) - tem o objetivo de orientar alunos de escolas públicas e privadas sobre assuntos relacionados ao uso de drogas e seus malefícios, além do combate ao bullying e à violência doméstica. Para a escola receber a visita dos policiais e inserir as aulas do Proerd em sua grade de disciplinas, basta enviar um ofício endereçado à coordenação do Proerd em Fortaleza, que fica na Assessoria de Polícia Comunitária (APCom), nas dependências do Centro Administrativo Bárbara de Alencar, em Fortaleza.
Contato: Telefone: (85) 98899-1043 - E-mail: apcom.pmce@gmail.com;
- Criação do Programa de Proteção Territorial e Gestão de Riscos (Proteger) - ocorre por meio de bases fixas instaladas em pontos estratégicos da Capital e em Caucaia, visando ao combate aos crimes territoriais. Conta com 30 bases, cujo trabalho busca melhorar a situação dos microterritórios no município.

10



5.3

Quem pode acionar o Conselho Tutelar?

- Qualquer pessoa pode procurar o conselho tutelar e denunciar situações de suspeita ou confirmação de violações de direitos humanos.

Coloque aqui o telefone de contato do seu Conselho Tutelar:



9

2

RESPONSÁVEIS EM REDE: SEDUC/CREDE/SEFOR/Escolas

A SEDUC, junto à CREDE/SEFOR e escolas estaduais, forma um sistema único de ensino, com a responsabilidade de garantir o bem-estar de seus usuários, de forma a cumprir a função social de educar as crianças, os jovens e adultos do estado do Ceará. Nesse contexto, a qualidade da educação tem relação direta com a segurança dos estudantes e da comunidade escolar.

Assim, faz-se indispensável o estabelecimento de estratégias organizacionais que propiciem a segurança de todos os sujeitos dessa grande rede educacional.

Para acompanhar esses procedimentos de segurança serão definidos responsáveis no âmbito da SEDUC/CREDE/SEFOR e escolas, em articulação com o Conselho Tutelar, nas diversas regiões do Ceará, para atuar de forma coordenada no desempenho das ações de segurança.

PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE SEGURANÇA NA ESCOLA

3

As questões de violência que atingem a escola e, conseqüentemente, as ações de segurança necessárias para garantir um clima organizacional adequado à aprendizagem precisam ter um olhar pedagógico de todos os profissionais da unidade de ensino, os quais devem assumir um papel significativo na construção de uma escola proativa e empreendedora capaz de resolver e encaminhar as demandas relativas à rotina escolar.

Nessa perspectiva, é papel do Núcleo Gestor garantir a realização de ações que ampliem os resultados das práticas e processos educacionais, com a finalidade de promover o cumprimento de rotinas de segurança, realizando verificações habituais; assim como providenciando manutenções necessárias.

Para isso, é fundamental o comprometimento de toda a comunidade, para formar um círculo virtuoso de proteção ao ambiente escolar voltado ao sucesso desses procedimentos e, conseqüentemente, a aprendizagem dos alunos.

2



Quanto ao Núcleo Gestor e às rotinas de segurança

3.1

- Estabelecer uma rotina do horário escolar, comunicando aos pais eventuais alterações;
- Liberar a saída do aluno em ocasiões excepcionais somente com a anuência dos pais ou responsáveis, se crianças ou adolescentes;
- Criar estratégias de entrada e saída da escola para potencializar a segurança dos alunos;
- Quando houver algum tipo de ação contra alunos, pais ou funcionários, tomar as medidas rápidas e necessárias, a fim de minimizar o impacto da violência sobre a vítima;
- Identificar áreas vulneráveis no entorno da escola, como terrenos baldios, acúmulo de lixo em áreas impróprias, iluminação precária, dentre outros, para informar aos órgãos competentes e evitar riscos à comunidade escolar;
- Estabelecer parcerias com a rede protetiva da região para trabalhar ações sociais ou solicitar medidas de prevenção e combate à violência;
- Aplicar medidas normativas do regimento escolar, com relação a casos de indisciplina e/ou a atos infracionais dos alunos;
- Zelar pela manutenção de ambientes internos e externos à escola, de modo a facilitar a aplicação dos procedimentos que garantam a segurança;
- Normatizar a entrada para pedestres e veículos na escola, mantendo, de preferência, uma única entrada para os pedestres e outra para as demais formas de condução;
- Atentar para que portões de acesso à rua permaneçam fechados, devendo ser abertos somente nos horários de início e término de cada turno, afixando cartazes com horários e normas de entrada e saída;
- Não permitir a saída de alunos no horário de intervalo das aulas;
- Controlar o acesso de visitantes, mediante autorização e apresentação de documento de identificação;
- Socializar medidas de segurança para a proteção de todos que fazem parte da comunidade escolar;
- Permitir a utilização das dependências das Escolas pela comunidade escolar ou por terceiros para realização de atividades educativas, cívicas, culturais, sociais, políticas, esportivas ou religiosas, conforme disciplina a Portaria Nº 0115/2018 (CEARA, 2019a);
- Informar à CREDE/SEFOR sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços de vigilância e portaria, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- Não permitir que o vigilante/porteiro conceda entrevistas a veículos de comunicação e terceiros, para não expor a comunidade escolar;
- Não ceder aos vigilantes equipamentos eletrônicos, jornais ou revistas da escola, que possam desviar a atenção, tornando-os vulneráveis;
- Solicitar substituição do vigilante/porteiro cuja conduta seja considerada inadequada;
- Comunicar casos de infrequência.



3

5

COMO PROCEDER EM CASOS QUE ULTRAPASSAM A COMPETÊNCIA DA ESCOLA?

O Conselho Tutelar é o órgão indicado para encaminhar casos que excedam a capacidade de resolução da escola, por ser permanente, autônomo, não jurisdicional e essencial ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do art. 131, da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Nesse sentido, trata-se de um órgão concebido para desjudicializar e agilizar o atendimento do público infantojuvenil e encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo assim, considera-se a porta de entrada para conduzir quaisquer situações cujos jovens estejam em situação de vulnerabilidade.

Ademais, ao analisar os casos encaminhados pela escola, que extrapolem sua competência, os conselheiros tutelares podem acionar outras instituições do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente.

5.1

Quais as atribuições do Conselho Tutelar?

- Garantir os direitos da criança e do adolescente ameaçados ou que tiveram seus direitos violados e aplicar medidas de proteção;
- Agilizar o atendimento ao público infanto-juvenil e encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Em quais situações se deve acionar o Conselho Tutelar?

5.2

- Casos de suspeita ou confirmação de castigo físico;
- Tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente, sem prejuízo de outras providências legais;
- Violência sexual (abuso ou exploração sexual);
- Abandono ou exploração no trabalho infantil;
- Casos de infrequência escolar.

8



4.2 Não são atribuições dos vigilantes

- Realizar serviços de natureza geral ou de manutenção de equipamentos;
- Aplicar medidas disciplinares de natureza pedagógica.

Não é permitido aos vigilantes 4.3

- Manter qualquer tipo de relacionamento com alunos que não seja o estritamente profissional;
- Envolver-se em assuntos divergentes a sua função.

4.4 ATRIBUIÇÕES DOS PORTEIROS

- Controlar a entrada e saída de pessoas nas dependências das unidades educacionais, verificando carteirinha/crachás/documentos;
- Registrar em livros ou planilhas, número de frequentadores, ocorrência e outras informações necessárias;
- Prestar informações relativas a horários dos serviços oferecidos e normas de funcionamento, atendendo telefones e anotando recados, conforme orientação;
- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação do núcleo gestor.

3.2 Quanto aos professores e às rotinas de segurança

- Realizar trabalho preventivo à violência, por meio de atividades pedagógicas, de acordo com as necessidades específicas de cada turma;
- Apropriar-se das normas do regimento escolar para utilizar medidas adequadas às situações que gerem riscos à segurança;
- Conhecer a rede protetiva da região para criar uma relação de parceria e ajuda aos alunos;
- Comunicar ao núcleo gestor ausências ou faltas constantes dos alunos para prevenção de situações de risco;
- Em casos de violência psicológica ou física em sala de aula ou ambientes extraclasse, intervir e/ou comunicar ao núcleo gestor;
- Informar ao núcleo gestor se houver suspeita de alunos sob o efeito de substâncias psicoativas na sala de aula para providências.

Obs.: nunca confrontar o aluno nesses casos e jamais recolher a substância.

Quanto aos funcionários e às rotinas de segurança 3.3

- Contribuir para o bom funcionamento da unidade escolar, no que se refere às ações de segurança implementadas pela escola para prevenção à violência;
- Atentar para acontecimentos divergentes às normas de segurança da escola e informar ao núcleo gestor para as devidas providências;
- Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho para maior segurança da comunidade escolar;
- Utilizar equipamentos de proteção quando executar serviços que possam causar algum risco à segurança;
- Não levar para o ambiente da escola pessoas alheias à comunidade escolar, exceto quando autorizado pelo núcleo gestor.

3.4 Quanto aos alunos e às rotinas de segurança

- Contribuir para o bom funcionamento da unidade escolar, no que se refere às ações de segurança implementadas pela escola para prevenção à violência;
- Não usar o celular fora da escola e mantê-lo bem guardado;
- Evitar objetos, roupas, mochilas e/ou tênis que possam chamar a atenção;
- Andar em grupos sempre que possível;
- Evitar e/ou não incentivar brincadeiras violentas, que possam agredir ou machucar os colegas;
- Evitar locais conhecidos como violentos e pouco movimentados;
- Não sair no horário de intervalo das aulas, exceto com autorização do núcleo gestor da escola;
- Não pegar caronas de pessoas estranhas ou que não estejam autorizadas pelos pais e/ou responsáveis;
- Não levar para o ambiente da escola pessoas alheias à comunidade escolar, exceto quando autorizado pelo núcleo gestor.

Quanto aos pais ou responsáveis e às rotinas de segurança 3.5

- Contribuir para o bom funcionamento da unidade escolar, no que se refere às ações de segurança implementadas pela escola para prevenção à violência;
- Tomar conhecimento dos horários das aulas e percurso que o filho utiliza entre a escola e sua residência;
- Conversar e orientar seus filhos sobre os cuidados e medidas de segurança para prevenir a violência;
- Buscar e levar o filho na escola sempre que possível e/ou providenciar companhia para ele.
- Observar e monitorar sinais e sintomas comuns a pessoas que passam por situações de violência psicológica ou física para tomar medidas pertinentes à resolução de cada caso.

4 QUANTO ÀS ATRIBUIÇÕES DOS VIGILANTES | PORTEIROS

Para que a comunidade escolar tome ciência e possa acompanhar as atribuições de vigilantes (CEARÁ, 2019b) e porteiros (CEARÁ, 2019c), estabelecidas nos contratos celebrados entre a Secretaria da Educação e as empresas prestadoras de serviços, considera-se relevante a socialização dos procedimentos de segurança atestados nas cláusulas conveniadas.

Atribuições dos vigilantes 4.1

- Comunicar imediatamente ao responsável pela unidade escolar, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações da unidade educacional e adotar as medidas de segurança necessárias;
- Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- Repassar para os vigilantes que estão assumindo suas funções, na troca de plantão, todas as orientações recebidas e protocolos em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações da unidade educacional e suas imediações;
- Comunicar à administração da unidade educacional, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio;
- Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas, inclusive, após o término de cada expediente de trabalho, feriado e fins de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo de lotação e tarefa a executar;
- Não permitir o ingresso de vendedores, ambulantes, pedintes e assemelhados às instalações sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo responsável da unidade educacional;
- Não aceitar a guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou terceiros sem autorização expressa do núcleo gestor da unidade escolar;
- Executar rondas sistemáticas, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- Assumir as funções de vigilante devidamente uniformizado, com aparência pessoal adequada à função;
- Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- Não levar para o ambiente da escola pessoas alheias à comunidade escolar.

